PROJETO DE LEI Nº. ...../2010

"ALTERA A LEI Nº. 4.576, DE 11/08/2010"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 6º da Lei nº. 4.576, de 11/08/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Compete aos proprietários dos imóveis da via pública interessados na adesão ao Plano de Pavimentação Comunitária:"

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do artigo 6º da Lei nº. 4.576, de 11/08/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

...

IV - responder, cada morador, individualmente pelo custo da obra perante a Empresa Contratada, mediante rateio."

Art. 3º - Fica alterado o § 2º do artigo 7º da Lei nº. 4.576, de 11/08/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

...

§ 2º - Em locais onde serão executados serviços de infra-estrutura e pavimentação deverão serem executadas calçadas, ficando a Secretaria Municipal do Meio Ambiente responsável pela determinação e orientação quanto ao plantio de árvores e paisagismo."

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº. 4.576/2010 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata da alteração do caput do art. 6º, seu inciso IV, bem como do § 2º do art. 7º da Lei nº. 4.576/2010, que institui o Plano de Pavimentação Comunitária e Obras no Município de Canoinhas.

Saliente-se que a presente alteração se justifica em virtude de melhor adequar o Plano de Pavimentação Comunitária às exigências do Município de Canoinhas.

Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, 22 de novembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito